



A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, na página da UFRPE, por meio do endereço eletrônico <http://www.prppg.ufrpe.br>, divulga o **Edital para Concessão do Prêmio Emídio Cantídio de Oliveira Filho em Iniciação Científica e Tecnológica**. Este prêmio é fundamentado na Resolução 008/2013 do CEPE.

CAPÍTULO I

Do Prêmio

1. O Prêmio Emídio Cantídio de Oliveira Filho em Iniciação Científica e Tecnológica, foi instituído em 2013, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRPE pela Resolução CEPE nº 008/2013.
2. O Prêmio Emídio Cantídio de Oliveira Filho em Iniciação Científica e Tecnológica tem como objetivos divulgar e estimular a produção Científica e Tecnológica dos docentes de graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), que se destacaram durante o período 2015/2016, sob os aspectos de relevância e qualidade do relatório final.
3. O Prêmio será atribuído anualmente a integrantes do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica, dentre aqueles inscritos e apresentados em eventos oficiais de Iniciação Científica e Tecnológica (Congresso Institucional de Iniciação Científica - CIC, Congresso Institucional de Inovação Tecnológica, Jornada de Pesquisa da FACEPE...).
4. O Prêmio é atribuído em três categorias:
 - 4.1. Iniciação Científica;
 - 4.2. Iniciação Científica – Ensino Médio;
 - 4.3. Iniciação Tecnológica;
5. Concorrerão os integrantes dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIC/PIC, PIBIC-EM e PIBITI), e bolsistas de Iniciação Científica ou Tecnológica oriundos de outros órgãos de fomento, cujos relatórios finais foram entregues em 2015/2016 (Edital PIBIC/PIC, PIBIC-EM e PIBITI).
6. Cada orientador poderá apoiar a inscrição de apenas um candidato por categoria.
7. Em cada categoria serão concedidos até 03 (três) prêmios e um máximo de 06 (seis) menções honrosas, conforme a área, assim distribuídas:
 - 7.1. Ciências Exatas, da Terra e Engenharias – um prêmio e até duas menções honrosas por categoria;
 - 7.2. Ciências da Vida – um prêmio e até duas menções honrosas por categoria;
 - 7.3. Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes - um prêmio e até duas menções honrosas por categoria;
 - 7.4. Os trabalhos em área Interdisciplinar serão incluídos na área mais pertinente, a



critério da Comissão de Premiação.

8. Os orientadores dos trabalhos candidatos ao Prêmio devem ter tido vínculo institucional com a UFRPE durante o período de orientação.

9. A premiação consiste de:

9.1. Certificado de premiação, assinado pelo (a) Reitor (a) e pelo (a) Pró-Reitor (a) de Pesquisa e Pós-Graduação, e medalha para o (a) estudante autor (a);

9.2. Certificado de premiação, assinado pelo (a) Reitor (a) e pelo (a) Pró-Reitor (a) de Pesquisa e Pós-graduação, a ser outorgado ao (à) orientador (a) de cada trabalho;

9.3. Auxílio financeiro para a participação em evento científico no País para o (a) aluno (a) apresentar o trabalho, desde que estejam matriculados na UFRPE no momento da realização do evento. As menções honrosas não farão jus a este item.

CAPÍTULO II Da Inscrição e Envio de documentos

10. As inscrições devem ser individuais e efetuadas exclusivamente através da página www.editais.prppg.ufrpe.br, conforme o calendário abaixo:

DATA	ETAPA
22/08/2016	Início das inscrições
30/09/2016	Final das inscrições
A partir de 03/10/2016	Processo de seleção
Durante a JEPEX 2016	Divulgação dos resultados

11. Após credenciamento do candidato no sistema (www.editais.prppg.ufrpe.br), conforme orientações do próprio sistema, o mesmo deverá acessar o formulário de inscrição e selecionar o item *Opção*, que corresponde à categoria (Iniciação Científica, Iniciação Científica – Ensino Médio, Iniciação Tecnológica).

12. No campo *Linha de Pesquisa*, indicar a área, conforme item 7 do edital, com no máximo 64 caracteres, incluindo espaços.

13. No campo *Área de Concentração*, repetir a área mencionada no campo *Linha de Pesquisa*, obedecendo o limite máximo de 64 caracteres, incluindo espaços.

14. O campo **Anexo 1** deverá ser utilizado para anexar a carta de recomendação do orientador sobre o perfil e atuação do bolsista, preenchidas e assinadas pelo aluno e orientador, em **formato PDF**, tendo no **máximo 2 MB**.

15. O campo **Anexo 2** deverá ser utilizado para anexar relatório final (incluindo resumo para divulgação), enviado a instituição ou órgão de fomento, com um máximo de 20 páginas (tamanho A4, fonte 12), em **formato PDF**, tendo no **máximo 2 MB**. A folha de rosto do relatório final deverá conter: nome da instituição; título do plano de trabalho; nome do(a) bolsista; data de ingresso no programa pelo qual concorre; nome do(a) orientador(a); título do projeto de pesquisa do(a) orientador(a) ao qual está vinculado o relatório final; nome do curso e o período que está cursando,



16. O campo **Anexo 3** deverá ser utilizado para anexar o histórico escolar, em **formato PDF**, tendo no **máximo 2 MB**.

17. O campo **Anexo 4** deverá ser utilizado para anexar o comprovante de apresentação do respectivo trabalho em evento científico ocorrido em 2015/2016, em arquivo único no **formato PDF**, contendo no **máximo 2 MB**.

18. O campo **Anexo 5** deverá ser utilizado para anexar o Currículo Lattes do(a) candidato(a) com arquivo em **formato PDF**, tendo no **máximo 2 MB**.

19. A apresentação da inscrição implica na concordância e aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Regulamento, por parte do candidato.

20. As inscrições incompletas não serão aceitas.

CAPÍTULO III **Da Comissão Julgadora**

21. A Comissão Julgadora será nomeada pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação, composta preferencialmente por bolsistas de produtividade do CNPq e externos à Instituição, com pelo menos três componentes.

21.1. É vedada a participação, nas comissões de premiação, de orientadores concorrentes.

22. Os relatórios finais dos bolsistas serão avaliados, considerando os seguintes critérios e pontuação listados abaixo:

22.1. mérito, relevância e qualidade do relatório final – 35 pontos;

22.2. originalidade e inovação – 35 pontos;

22.3. histórico escolar - 20 pontos;

22.4. perfil, atuação e atribuições do bolsista do ponto de vista do(a) orientador(a) – 10 pontos.

CAPÍTULO IV **Das Considerações Finais**

24. A Comissão Julgadora não estabelecerá classificação dos candidatos.

25. As decisões da Comissão Julgadora não serão passíveis de recursos ou impugnações em qualquer fase do processo de premiação.

26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Recife, 22 de agosto de 2016.

Coordenadoria de Programas Especiais - PRPPG